

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA - 01/2026

A **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC**, entidade sindical de nível superior, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.362/0001-91, com sede na Avenida Eduardo Girão, n. 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, torna público o Processo nº 01/2026 - Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO, destinado **À AQUISIÇÃO DE BEZERRAS DA RAÇA GIROLANDO** para promoção do melhoramento genético dos rebanhos de pequenos e médios produtores rurais beneficiários do “Projeto Matrizes do Amanhã”, nos termos do Projeto de Difusão Tecnológica Genética da Bovinocultura de Leite - Convênio nº 01/2026 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e FAEC (NUP Nº 56001.000872/2025-08), observado o especificado neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Promoção do melhoramento genético da bovinocultura leiteira no Estado do Ceará, mediante a distribuição de bezerras de alto valor genético, do tipo: bezerras leiteiras oriundas de FIV e com alto padrão genético e idade média de 10 meses de vida; realização de capacitações técnicas; implantação de unidades demonstrativas; prestação de assistência técnica continuada; execução de inseminação artificial e ações de difusão tecnológica, visando ao aumento da produtividade, melhoria dos índices zootécnicos e fortalecimento da cadeia leiteira.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na importância estratégica da bovinocultura leiteira para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, especialmente nas regiões Centro-Sul, Vale do Jaguaribe, Sertão Central e Inhamuns, onde a atividade representa uma relevante fonte de renda e geração de empregos para pequenos e médios produtores rurais.

O setor ainda enfrenta desafios como baixa produtividade, limitações genéticas do rebanho e acesso restrito à assistência técnica e às tecnologias, apesar do grande potencial do Ceará na bovinocultura leiteira. Assim, nesse contexto, por meio da realização do atendimento aos produtores rurais, da entrega de bezerras de alto valor genético, de capacitações técnicas e da execução de inseminações artificiais, busca-se promover o melhoramento genético do rebanho, ampliar o acesso à inovação e fortalecer a eficiência produtiva da bovinocultura leiteira no estado.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. Para este programa, será contratado fornecedor, apto a comercialização de bezerras da raça Girolando (**Grau de Sangue:** Lotes divididos e identificados entre 1/2 girolando 3/4 girolando/ **Origem Biotecnológica:** Exclusivamente oriundas de Fertilização *In Vitro* (FIV) com transferência para receptoras sadias/ **Idade e Peso:** Idade média compatível com o desenvolvimento biológico para o peso vivo (PV) médio exigido de **200 kg** no momento da pesagem de entrega (admitindo-se variação individual de no máximo 10%), destinadas ao melhoramento de plantel leiteiro, atendendo aos seguintes critérios estruturais:

3.1.1 Prestação de serviço especializado em melhoramento genético através da transferência de embriões para bovinocultura de leite, que atendam aos requisitos dispostos no item 1 - especificações, obedecendo ao disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO.

3.1.2. Na possibilidade de ocorrer empate quanto ao critério MENOR VALOR, dentre as propostas enviadas, será dada prioridade à empresa apresentar, nesta ordem: (1) criatórios cearenses; (2) criatórios do Nordeste; (3) maior quantitativo de animais no perfil e especificações definidas.

3.1.3. O objeto da contratação poderá ser executado por mais de uma empresa, sendo obrigatoriamente apenas uma empresa referente a abrangência definida e por ordem de classificação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Para efetiva participação nesta cotação, os documentos indicados neste item, assim como o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, deve ser devidamente preenchido e enviados para o e-mail convenio2026@faec.org.br. O recebimento da documentação ocorrerá até o dia 22/06/2026.

4.2. EMPRESAS – CRIADORAS E COMERCIALIZADORA DE ANIMAIS VIVOS

a) Formulário com Proposta de Preço em papel timbrado, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente, com a descrição do conteúdo e metodologia do curso a ser ministrado.

4.2.1. Dos Documentos obrigatórios



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

- a) Laudo de compatibilidade genética que comprove a paternidade (touro doador de sêmen) e a maternidade (vaca doadora de oócitos);
- b) Cartão CNPJ com CNAE próprio a venda de animais vivos (Ex.: criação de bovinos para leite - (0151-2/02); Comércio atacadista de animais vivos – (4623-1/01));
- c) Laudo de exame negativo (AAT - Antígeno Acidificado Tamponado ou 2-Mercaptoetanol/Soraglutinação Lenta), e Comprovação de vacinação na idade correta (B19 para fêmeas de 3 a 8 meses ou RB51 para idades superiores se não vacinadas com B19).

4.2.2. Da PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão de regularidade da pessoa jurídica junto à Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão de regularidade da pessoa jurídica quanto aos débitos estaduais.
- e) Certidão de regularidade da pessoa jurídica quanto aos débitos municipais.
- f) Certidão de regularidade da pessoa jurídica quanto aos débitos trabalhistas.
- g) Certidão de regularidade da pessoa jurídica junto ao FGTS.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Comprovar as especificações previstas neste termo de referência (item 4.2) e ANEXOS;
- b) Executar o serviço após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
- c) Realizar a entrega das bezerras conforme item 3.1 deste termo de referência, mediante preenchimento de Termo de Entrega ao produtor;
- d) Preencher aplicativo com as informações de cada produtor atendido (localização, numeração do brinco do animal entregue, data e hora da entrega, peso do animal; fotografia da entrega constando os animais e o produtor);
- e) Cumprir prazos de entregas conforme ordem de serviço emitida;
- f) Responder pelos animais até a efetiva entrega;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato;
- h) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- i) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios;
- j) Atender as especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente e pelas disposições contratuais, responsabilizando-se pela correção, substituição ou reparação de quaisquer vícios, defeitos, falhas de execução ou inconformidades constatadas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE

6. OBRIGAÇÕES DA FAEC

- a) Disponibilizar fichas cadastrais com as condições zootécnicas gerais da propriedade, assim como endereço, condições de acesso e dados produtor a ser atendido;
- b) Emitir a ordem de serviço à CONTRATADA, para autorização de início e execução das atividades;
- c) Fiscalizar, conferir e monitorar os serviços executados pela CONTRATADA, aplicando as penalidades cabíveis aos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes no presente contrato;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estipuladas neste termo de referência e no contrato de prestação de serviço;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, advertindo sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço;
- f) Rescindir o contrato no caso de inexecução total, que cause prejuízo à execução das ações objeto deste termo de referência.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos, os serviços executados e os animais disponibilizados no âmbito deste instrumento atenderão integralmente às especificações técnicas, quantitativas, sanitárias, operacionais e de bem-estar animal estabelecidas no contrato, no termo de referência e em seus anexos, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis em específico aos seguintes:

| Itens | | Descrição |
|-------|---|--|
| (1) | Limite de Animais por Propriedade Beneficiária: | Cada propriedade participante do projeto poderá receber até 05 (cinco) bezerras, observados os critérios técnicos e a disponibilidade prevista no programa. |
| (2) | Logística, Transporte e Disponibilização dos Animais | Os animais serão entregues em local previamente definido pela coordenação do projeto, ficando a responsabilidade pela logística de retirada e transporte até a propriedade a cargo da CONTRATADA, em veículo de transporte de animais vivos – VTAV conforme as especificações constantes na Resolução |

| | | |
|------------|--|--|
| | | CONTRAN nº 791/2020 , em especial art. 3º, ou outra norma vigente no momento da transporte, afim de evitar sofrimento desnecessário, lesões, agitação excessiva, prevenir contra escorregões, quedas, ferimentos ou outros danos dos animais, assegurando a preservação da vida e o bem-estar animal. |
| (3) | Requisitos Sanitários e Documentação Obrigatória | Todas as bezerras disponibilizadas deverão atender às exigências sanitárias vigentes, incluindo vacinação, exames, consoante o item 4.2.1, identificação individual e demais procedimentos exigidos pelos órgãos competentes, devendo estar aptas para o transporte e entrega, inclusive com a emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, nos termos e especificações constantes na Instrução Normativa/ MAPA nº 70/ 2020 ou norma vigente no ato da entrega; |
| (4) | Registro, Formalização e Recebimento dos Animais: | O recebimento dos animais estará condicionado ao preenchimento completo do aplicativo de gestão do projeto e à assinatura do respectivo Termo de Entrega e Recebimento (Anexo III) pelo beneficiário. |

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal, conforme ordem de serviço emitida, e após a comprovação da entrega mediante de Termo de Entrega devidamente preenchido e assinado pela empresa fornecedora e produtor beneficiário.

8.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, transporte, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, taxas, impostos, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FAEC, nem qualquer outro pagamento adicional.

9. DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento da execução do presente contrato caberá ao Sr. Josias Wericles Lima Freitas, designado pelo CONTRATANTE, neste ato, para acompanhar o fornecimento do objeto e verificação do cumprimento das condições contratuais o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, no contrato, pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, sujeitará a CONTRATADA às sanções abaixo, garantida prévia e ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- I. Advertência por escrito. Poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, bem como em atrasos no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pelo fiscal do contrato;
- II. Rescisão do presente contrato no caso de inexecução total que cause prejuízo à execução deste Contrato;
- III. Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

Fortaleza 22 de junho de 2026.

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC

CARLOS BEZERRA FILHO

Superintendente - Faec